

RESUMO: O tráfego jurídico-comercial proporciona relações de particular proximidade e confiança entre as sociedades comerciais e alguns dos seus credores. Essas relações não devem nem podem escapar ao conhecimento de um administrador – ou gerente – diligente, que deve estar vinculado a deveres acessórios de protecção perante esses credores sociais. Nos casos em que viole tais deveres, justifica-se a aplicação da responsabilidade obrigacional, atribuindo-se aos credores sociais pretensões indemnizatórias semelhantes às que teria a sociedade no âmbito dos contratos que a ligam aos titulares dos seus órgãos de administração.

ABSTRACT: Legal and commercial frameworks give rise to certain relationships founded on a specific level of proximity and trust between companies and some of their creditors. A diligent director – or manager – should be aware of said relationships and thus be bound by certain accessory duties of protection towards such creditors. Should there be breach of these duties by a director or manager, contractual liability should arise. This situation should therefore grant the creditor similar compensatory claims as a company would have within the scope of contractual relations that bind it towards the members of its management bodies.

FÁBIO LOUREIRO*

Os contratos de administração e a protecção dos credores sociais

À Vera, por tudo.

Sumário: Introdução; I. A responsabilidade civil prevista no art. 78.º, n.º 1, do CSC; 1. Natureza jurídica da responsabilidade prevista no art. 78.º, n.º 1, do CSC; 2. Disposições legais de protecção; 3. Disposições contratuais de protecção; II. A protecção dos credores sociais no âmbito de um *contrato de administração*; 1. A eficácia externa das obrigações e a responsabilidade dos administradores ou gerentes; 2. A complexidade intra-obrigacional e a protecção dos credores sociais; Conclusão

* Advogado estagiário (MLGTS)

Introdução

O actual regime de responsabilidade civil dos titulares dos órgãos de administração das sociedades comerciais é o resultado de uma evolução que culminou com o estabelecimento de diversas modalidades de responsabilidade, ora perante a sociedade, ora perante os credores sociais, ora perante os sócios e outros terceiros.